



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Av. Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro CEP 68165-000
e-mail: semecd@ruropolis.pa.gov.br
CPL RUROPOLIS
Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000
e-mail: cplruropolis@gmail.com



CHAMADA PÚBLICA
N.º 001/2021-
CP/SEMECD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUROPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 848, Bairro Centro, Cidade Rurópolis/PA, CEP: 68.165-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.086/0001-83, pelo Secretário Municipal **JURANDIR FERREIRA VIEIRA decreto nº 003/2021** no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, na Lei 13.987/2020, que alterou a Lei no 11.947/2009, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Representado neste ato vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **26 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, Das 8:15hs às 12:00hs, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 848, Bairro Centro, Cidade Rurópolis/PA, CEP: 68.165-000 e e-mail: cplruropolis@gmail.com. Número para contato: (93) 991911687, atendimento no celular das 8:15hs às 12:00hs de segunda a sexta feira. AS propostas serão abertas as 09h00min do dia 22/03/2021.**

1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1 - Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, atende aproximadamente 6.000 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino médio, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

1.2 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rurópolis, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais, a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.



2 – OBJETO:

2.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme constam do **TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL**.

3 - DO VALOR E FONTE DE RECURSO:

O valor previsto a ser gasto com este certame importa em **R\$ 545.800,00(quinzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos reais)**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.Exercício 2019:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.361.0005.2.030 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33.90.30.0 – MATERIAL DE CONSUMO

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com resolução FNDE 026/2013 com alteração Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.1.2 - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 3.1.3 - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.1.4 - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1 - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.2.2 - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo do edital;



- 3.2.4 - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.2.5 - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.3.1 - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.3.2 - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.3.4 - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 3.3.5 - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.3.6 - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 3.3.7 - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 3.4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 3.4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2017, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 3.4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.
- 3.4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 4.2.1 - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - 4.2.2 - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - 4.2.3 – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
 - 4.2.4 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 4.3.1- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidade quilombolas, não havendo prioridade entre estes:



6 - LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO E EMBALAGEM

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar.

6.2 - Os locais de entrega serão:

6.2.1 - No depósito do Setor de Alimentação Escolar.

6.3 - As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos conforme programação de cada polo. Não deverá ser feita entrega às QUARTAS, QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS, nas vésperas de FERIADO, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola. É terminantemente proibida a entrega no domingo.

6.4 - O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil ao setor para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

6.5 - As entregas serão feitas semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme cada produto e nas quantidades necessárias, em cada polo, conforme determinação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

6.6 - Os produtos que não forem entregues na data especificada, cujo agricultor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não serão aceitos em outra data. Caso o agricultor compareça ao setor em outra data com o produto em mãos, não será aceito pelo setor, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 01 (uma) semana antes da data prevista de entrega.

6.7 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável/RT.

6.8 - Quando os produtos não atenderem as especificações de qualidade de Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência deverão ser substituídos no prazo de 24 h, contatos do recebimento provisório da contratante.

6.9 - Se não for atendido o prazo determinado no item 7.6 a contratante expedirá um termo de recebimento definitivo somente dos produtos que atenderam as especificações e condições da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência.

6.10 - Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeiras e em cestas de palha.

6.11 - Os demais produtos serão recebidos no depósito da Alimentação Escolar.

6.12 - O horário para entrega dos produtos deve ser de 08 as 09 hs, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola.

6.13 - A programação de entrega será elaborada conforme informações de fornecimento de cada projeto de venda. O setor de alimentação poderá modificar o cronograma de entrega a qualquer tempo para adequações às necessidades do setor e por solicitação do agricultor familiar.

6.14 - O setor de alimentação escolar poderá emitir termo de notificação para o agricultor que não cumpriu com sua entrega dentro do MÊS e DATA determinados sem apresentar justificativa, em tempo hábil ao setor.

6.15 - Os gêneros alimentícios deverão ser embalados:

- a) Hortaliças (cebolinha e coentro, couve, alface): embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.
- b) Verduras (pimenta de cheiro, quiabo, maxixe, pepino): em sacolas tipo “rede”.
- c) Verduras (abobora) em sacos de fibra.
- d) Frutas (banana, abacaxi, melancia): em caixas plásticas.
Frutas (milho verde, laranja): em sacos de fibra



7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

7.7 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS deste termo de referência.

7.8 O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, onde estabelece a necessidade do produto em cada mês.

7.9 O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

7.10 O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

7.11 Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos contratados, por fatores que independem de sua vontade, poderá apresentar justificativa oficial junto ao setor de alimentação escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se tempo hábil, 48 horas após o recebimento de sua programação de entrega.

8. PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Para maiores esclarecimentos e retirada da presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria municipal de Educação, Av. Getúlio Vargas – Bairro Centro ou nos endereços eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br ou www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações)

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

9.4 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

9.5 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.6 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Rurópolis- PA, 26 de fevereiro de 2021.

Jurandir Ferreira Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, atende aproximadamente 6.000 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino médio, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

A Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.2 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rurópolis, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais, a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, Lei n.º 11.947, 2009, RDC n.º 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. DO FUNDAMENTAL LEGAL

3.1 A presente Chamada Pública rege-se-á pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DOS PRODUTOS

4.1 Conforme o Artigo 33 da Resolução FNDE/MEC n.º 26/2013, os produtos adquiridos pela clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO E EMBALAGEM.

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar. Os locais de entrega serão:

5.1.1 No depósito do Setor de Alimentação Escolar

5.2 As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos conforme programação de cada polo. Não deverá ser feita entrega às **QUARTAS, QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS**, nas vésperas de **FERIADO**,



salvo autorização explícita do Setor e-mail: ruropolis@gmail.com da escola. É terminantemente proibida a entrega no domingo.

5.3 O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil ao setor para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

5.4 As entregas serão feitas semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme cada produto e nas quantidades necessárias, em cada polo, conforme determinação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.4.1 Os produtos que não forem entregues na data especificada, cujo agricultor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não serão aceitos em outra data. Caso o agricultor compareça ao setor em outra data com o produto em mãos, não será aceito pelo setor, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 01 (uma) semana antes da data prevista de entrega.

5.5 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável/RT.

5.6 Quando os produtos não atenderem as especificações de qualidade de Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência deverão ser substituídos no prazo de 24 h, contatos do recebimento provisório da contratante.

5.7 Se não for atendido o prazo determinado no item 7.6 a contratante expedirá um termo de recebimento definitivo somente dos produtos que atenderam as especificações e condições da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência.

5.8 Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeiras e em cestas de palha.

5.9 Os demais produtos serão recebidos no depósito da Alimentação Escolar.

5.10 O horário para entrega dos produtos deve ser de 08 as 09 hs, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola.

5.11 A programação de entrega será elaborada conforme informações de fornecimento de cada projeto de venda. O setor de alimentação poderá modificar o cronograma de entrega a qualquer tempo para adequações às necessidades do setor e por solicitação do agricultor familiar.

5.12 O setor de alimentação escolar poderá emitir termo de notificação para o agricultor que não cumpriu com sua entrega dentro do MÊS e DATA determinados sem apresentar justificativa, em tempo hábil ao setor.

5.13 Os gêneros alimentícios deverão ser embalados:

- a) Hortaliças (cebolinha e coentro, couve, alface): embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.
- b) Verduras (pimenta de cheiro, quiabo, maxixe, pepino): em sacolas tipo “rede”.
- c) Verduras (abobora) em sacos de fibra.
- d) Frutas (banana, abacaxi, melancia): em caixas plásticas.
- e) Frutas (milho verde, laranja): em sacos de fibra.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

6.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste termo de referência.

6.2 O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o **CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO**, onde estabelece a necessidade do produto em cada mês.

6.3 O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

6.4 O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

6.5 Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos contratados, por fatores que independem de sua vontade, poderá apresentar justificativa oficial junto ao setor de alimentação escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se tempo hábil, 48 horas após o recebimento de sua programação de entrega.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, através do técnico/RT, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação Escolar, observando todos os



aspectos estipulados (prazo de entrega, modo de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais serão

inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.1.1. Cada polo/escola terá uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.1.2 A pessoa responsável poderá recusar receber o produto que não esteja qualitativa adequado ao consumo e nas quantidades especificadas.

7.2 Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização, a(o) Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar.

7.3 Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pelo Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

7.3.1 Caso verificado e comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências que os produtos fornecidos são de produção própria.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1 QUADRO DE NECESSIDADES

LOTE 01					
ITE M	PRODUTO	UND	QUANT .	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABÓBORA , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	KG	2.400	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00
02	MACAXEIRA , com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie. Embalagem: sacos de fibra	KG	2.300	R\$ 4,00	R\$ 9.200,00
				TOTAL	R\$ 20.000,00

LOTE 02					
ITE M	PRODUTO	UND	QUANT .	V.UNIT .	V.TOTAL
03	ABÓBORA , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00



Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
04	CHEIRO VERDE e-mail: cplruropolis@gmail.com cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente. Contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	223	R\$ 17,00	R\$ 3.791,00
05	MACAXEIRA , com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie. Embalagem: sacos de fibra	KG	2.700	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
				TOTAL	R\$ 19.991,00

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
06	ABÓBORA , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	KG	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
07	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente. Contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	247	R\$ 17,00	R\$ 4.199,00
08	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	KG	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
				TOTAL	R\$ 19.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Av. Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro CEP 68165-000
e-mail: semecd@ruropolis.pa.gov.br
CPL RUROPOLIS
Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000
e-mail: cplruropolis@gmail.com

SEMECD RURÓPOLIS



LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
09	MAMÃO , formosa ou Havaí íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas	KG	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 20.000,00

LOTE 05					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
10	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1ª qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente. Contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	117	R\$ 17,00	R\$ 1.989,00
11	LARANJA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	KG	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
12	MARACUJÁ , azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	KG	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
				TOTAL	R\$ 19.989,00

LOTE 06					
ITE	PRODUTO	UND	QUANT		V.TOTAL



M				V.UNIT	
13	<u>LARANJA</u> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	KG	1.833	R\$ 6,00	R\$ 10.998,00
14	<u>MARACUJÁ</u> , azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	KG	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
				TOTAL	R\$ 19.998,00

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
15	<u>CHEIRO VERDE</u> : de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente. Contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	647	R\$ 17,00	R\$ 10.999,00
16	<u>MARACUJÁ</u> , azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	KG	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
				TOTAL	R\$ 19.999,00

LOTE 08

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
------	---------	-----	-------	--------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Av. Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro CEP 68165-000
e-mail: semecd@ruropolis.pa.gov.br
CPL RUROPOLIS

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

17	LARANJA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
18	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	KG	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
				TOTAL	R\$ 20.000,00

LOTE 09					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
19	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente. Contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	117	R\$ 17,00	R\$ 1.989,00
20	MARACUJÁ , azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	KG	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
				TOTAL	R\$ 19.989,00

LOTE 10					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL



Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

contato: cplruropolis@gmail.com

21	BANANA MACÃ, fruto de qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	KG	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
22	MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	KG	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
TOTAL					R\$ 19.500,00

LOTE 11

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
23	CHEIRO VERDE: de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente. Contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	294	R\$ 17,00	R\$ 4.998,00
24	LIMÃO, fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
25	MARACUJÁ, azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	KG	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 19.998,00

LOTE 12



Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
26	BANANA MACÃ , de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	KG	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
27	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1ª qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente. Contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	235	R\$ 17,00	R\$ 3.995,00
28	LIMÃO , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte amanhupulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL	R\$ 19.995,00

LOTE 13

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
29	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	KG	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
30	BANANA DA TERRA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	KG	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00



TOTAL	R\$ 20.000,00
-------	------------------

LOTE 14					
ITE M	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
31	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	KG	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
32	BANANA DA TERRA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	KG	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
				TOTAL	R\$ 20.000,00

LOTE 15					
ITE M	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
33	ABACAXI , Havaí ou pérola com casca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado “de vez” (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas	UND	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00



Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
34	BANANA PRATA -made: cplruropolis@gmail.com 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
35	CHEIRO VERDE: de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente. Contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	235	R\$ 17,00	R\$ 3.995,00
				TOTAL	R\$ 19.995,00

LOTE 16		UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
ITEM	PRODUTO				
36	ABACAXI , Havaí ou pérola com casca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado “de vez” (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas	UND	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
37	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Debastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas de fibras	ESPIG A	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
				TOTAL	R\$ 20.000,00

LOTE 17		UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
ITEM	PRODUTO				



M				V.UNIT	
38	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Debastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas de fibras	ESPIGA	13.333	R\$ 1,50	R\$ 19.999,50
				TOTAL	R\$ 19.999,50

LOTE 18

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
39	BATATA DOCE , branca, de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Embalagem: sacos de fibra.	KG	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
40	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Debastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas defibras	ESPIGA	4.650	R\$ 1,50	R\$ 6.975,00
				TOTAL	R\$ 19.975,00

LOTE 19

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
41	ALFACE , tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente, contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	469	R\$ 17,00	R\$ 7.973,00



Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

MILHO VERDE, e-mail: cplruropolis@gmail.com

42	de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Debastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas de fibras	ESPIG A	8.017	R\$ 1,50	R\$ 12.025,50
TOTAL					R\$ 19.998,50

LOTE 20

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
43	ALFACE , tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente, contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	205	R\$ 17,00	R\$ 3.485,00
44	REPOLHO BRANCO , de boa qualidade, firme intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes), oriundos do manuseio e transportes. Livre de sujidades. Embalagem: sacolas de fibras.	KG	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
TOTAL					R\$ 19.985,00

LOTE 21

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
45	ALFACE , tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente, contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	1.052	R\$ 17,00	R\$ 17.884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Av. Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro CEP 68165-000
e-mail: semecd@ruropolis.pa.gov.br
CPL RUROPOLIS

SEMCD RURÓPOLIS



Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

~~e-mail: cplruropolis@gmail.com~~

46	QUIABO, característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	KG	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
TOTAL					R\$ 19.984,00

LOTE 22

ITE M	PRODUTO	UND	QUANT .	V.UNIT .	V.TOTAL
47	ALFACE, tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente, contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	735	R\$ 17,00	R\$ 12.495,00
48	PIMENTA DE CHEIRO, fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas de fibras	KG	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 19.995,00

LOTE 23

ITE M	PRODUTO	UND	QUANT .	V.UNIT	V.TOTAL
49	ALFACE, tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente, contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	539	R\$ 17,00	R\$ 9.163,00



Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

email: cplruropolis@gmail.com

50	COUVE MANTEIGA: folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes. contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	637	R\$ 17,00	R\$ 10.829,00
TOTAL					R\$ 19.992,00

LOTE 24					
ITEM	PRODUTO	UND			
51	COUVE MANTEIGA, folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes. Contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	917	R\$ 17,00	R\$ 15.589,00
52	PEPINO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	KG	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
TOTAL					R\$ 19.989,00

LOTE 25					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
53	CHEIRO VERDE: de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente. Contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00



54	COUVE MANTEIGA: folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes. contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	376	R\$ 17,00	R\$ 6.392,00
TOTAL					R\$ 19.992,00

LOTE 26					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
55	COUVE MANTEIGA, folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes. contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	1.176	R\$ 17,00	R\$ 19.992,00
TOTAL					R\$ 19.992,00

LOTE 27					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
56	CHEIRO VERDE: de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	KG	541	R\$ 17,00	R\$ 9.197,00
57	COUVE MANTEIGA, folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar	KG	494	R\$ 17,00	R\$ 8.398,00



Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000

Telefone: (14) 3421-1111; e-mail: cplruropolis@gmail.com

	sua aparência e qualidade; de colheita recente.Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes. contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.				
58	MAXIXE , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte.Embalagem: sacolas tipo “rede”.	KG	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
					R\$ 19.995,00

LOTE 28					
ITE M	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
59	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	KG	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
60	LARANJA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	KG	667	R\$ 6,00	R\$ 4.002,00
TOTAL					R\$ 6.450,00

GLEYCIELE LIMA DE OLIVEIRA
Nutricionista Responsável Técnica do PNAE
CRN7 48.728



ANEXO 1

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2017					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		



III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2017

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

D.O.U., _____ - Seção 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Av. Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro CEP 68165-000
e-mail: semecd@ruropolis.pa.gov.br
CPL RUROPOLIS
Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000
e-mail: cplruropolis@gmail.com



ANEXO 2 - MINUTA

CONTRATO N.º XXX/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Ao(s) XX dias do mês de do ano de 2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE RUROPOLIS - PA, CNPJ 06.074.086/0001-83**, sediado na Avenida Getúlio Vargas, 848 - Centro, no município de Rurópolis - PA, CEP 68.165-000, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Jurandir Ferreira Vieira**, portador do CPF 291.980.202-00 e RG 17779338 SSP-PA, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à _ _ _ _ _ , n.º _ , em _ /UF, inscrita no CNPJ sob n.º _ _ _ _ _ , ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 15/2019 através da Dispensa 78/2019, Processo Administrativo n.º 23367.000561/2019-73, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, no período **XX/XX/2021 a 31/12/2021**, de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2021**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme apresentou na Chamada Pública n.º 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, tendo início em XX/XX/2021 e término em 31/12/2021, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

3.1. Grupo Formal (Cooperativa): pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ ().

ou

3.1. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada **CONTRATADO (A)** receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).

ou

3.1. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada **CONTRATADO (A)** receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).



ou

3.1 - Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

3.2 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Assistência ao Educando ou Requisitante do IFRS – Campus Osório, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no depósito do Setor de Alimentação Escolar, sediada na Av. Aroldo Veloso, S/N, Bairro: Centro, Rurópolis - PA, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, item 6 do Edital.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE (Programa de Alimentação Escolar Custeado a Merenda Escolar), 12.361.0005.2.030. Material de consumo 3.3.90.30.00, exercício financeiro do ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos relativos à entrega dos produtos, seguirá com o processo de liquidação e efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 6 do Termo de Referência do Edital da Chamada Pública nº 01/2021.

6.4 - O pagamento será realizado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome da contratada, mediante transferência bancária em conta corrente por ela indicada.

6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula apresentada no item 7.1 deste contrato.

6.6 - Ficarão reservados a Secretaria Municipal de Educação o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

6.7 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.9 - Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.10 - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11- Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.12 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

6.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.14 - O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.15 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.16 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 - O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

8.2 - O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS do termo de referência do Edital da Chamada Pública nº 001/2021.

8.3 - O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, onde estabelece a necessidade do produto em cada mês.

8.4 - O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

8.5 - O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

8.6 - Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos



contratados, por fatores que independem de sua vontade, poderá apresentar justificativa oficial junto ao

setor de alimentação escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se tempo hábil, 48 horas após o recebimento de sua programação de entrega.

8.7 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.8 - É expressamente vedada a subcontratação.

8.9 - A convocação do fornecedor pelo Secretaria Municipal de Educação poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento via postal e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

8.10 - Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do SEMAE. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta Chamada Pública, aos fornecedores.

8.11 - Nos meses de julho, novembro e dezembro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

8.12 - As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.13 - Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.14 - A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.15 - Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- ✓ isentos de substâncias terrosas;
- ✓ sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- ✓ sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- ✓ sem umidade externa anormal;
- ✓ isentos de odor e sabor estranhos;
- ✓ isentos de enfermidades.
- ✓ Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- ✓ Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- ✓ A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- ✓ modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- ✓ rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- ✓ fiscalizar a execução do contrato;
- ✓ aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- ✓ Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

10.1 - A Secretaria Municipal de Educação, através do técnico/RT, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação Escolar, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais



serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

10.2 - Cada polo/escola terá uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

10.3 - A pessoa responsável poderá recusar receber o produto que não esteja qualitativa adequado ao consumo e nas quantidades especificadas.

10.4 - Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização, a(o) Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar.

10.5 - Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pelo Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

10.6 - Caso verificado e comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências que os produtos fornecidos são de produção própria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda.



Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.

Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, conforme Lei nº 8666/93, resguardada as suas condições essenciais.

13.2 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e suas alterações, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

13.3. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. É competente o Foro da Justiça Federal de Rurópolis/PA para dirimir eventuais demandas judiciais relativas ao Edital de Chamamento Público.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rurópolis-PA, XX de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal/fornecedor individual)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO 3

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
O(A)..... pessoa (nome do Grupo Formal)
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
....., CEP....., na cidade
de....., neste ato representado(a) por,
....., (nome do representante legal
de acordo com o Projeto de Venda)
....., (nacionalidade) (estado civil)
(profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , emitida por (pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
....., residente e domiciliado(a). , CEP....., na cidade de
....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO
CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 026/2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Rurópolis PA, de de 2021.

.....

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Av. Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro CEP 68165-000
e-mail: semecd@ruropolis.pa.gov.br
CPL RUROPOLIS
Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000
e-mail: cplruropolis@gmail.com



ANEXO 4

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 A

(razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de nº e do CPF/MF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Rurópolis PA.....de ... de 2021.

ASSINATURA



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A)....., pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sedeCEP , na cidade de neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Rurópolis PA/, de de2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal
do Grupo Formal)



ANEXO 6

TERMO DE RECEBIMENTO Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO de RURÓPOLIS, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, representada pelo servidor....., matrícula..... recebeu em de de do contratado os produtos relacionados a seguir:

QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Rurópolis PA/, dede 2021

(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)

.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Av. Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro CEP 68165-000
e-mail: semecd@ruropolis.pa.gov.br
CPL RUROPOLIS
Rua 10 de Maio, 263- Bairro Centro. CEP 68165-000
e-mail: cplruropolis@gmail.com



Processo n.º: 001/2021-CP/SEMECD

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Assunto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

Da: CPL / CHAMADA PÚBLICA

AO: Departamento Jurídico

Estamos encaminhando a esse Núcleo para parecer jurídico e vista no Edital.

Rurópolis, 25 de fevereiro de 2021.

ALUIZIO R. COSTA PIRES

PRESIDENTE DA CPL

RECEBIDO, no departamento jurídico em,

Assessor Jurídico do Município de Rurópolis.